



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Procuradoria Geral do Município.....	02
Secretaria Municipal de Administração..	06
Superintendência Municipal de Licitações.....	07
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Secretaria Municipal de Educação.....	07
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.....	07
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	08
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	12
Secretaria Municipal de Integração.....	12
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.....	25
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	25
Ipam.....	30
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	30

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 15.233 ,DE 17 DE MAIO DE 2018.

“Substitui membros do Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, do Município de Porto Velho.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE – Titular**, cadastro nº 301995, representante da Secretaria Municipal de Trânsito Mobilidade e Transporte, para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito/FMT, do Município de Porto Velho, em substituição a servidora **JUSSARA GOMES DAS NEVES – Titular**, nomeada através do Decreto nº 15.174, de 25 de Abril de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 15.234 ,DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 03.00054/2018,

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Controlador Geral do Município – CGM, **BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA**, cadastro nº. 144262, 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), no período de 07.06.2018 a 08.06.2018, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Belo Horizonte – MG com o objetivo de participar da “27ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI”.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 15.235 ,DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 21.00078/2018,

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho, **ANTONIO OCAMPO FERNANDES**, cadastro nº. 288812, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 21.05.2018 a 23.05.2018, para que o mesmo possa deslocar-se a Cidade de Rio Branco – AC, objetivando participar de uma reunião com o Secretário de Cultura do Estado do Acre, em busca de parcerias referente ao Festival de Praia de Fortaleza do Abunã/2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

EDNEY DA SILVA PEREIRA
Gerente da Divisão do Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 053/CD/SPPD/PGM/2018.

Porto Velho, 16 de maio de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.00502.000/2014,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, Técnico Jurídico, cadastro nº 57762, OAB/RO nº 4.821, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, matrícula nº 80672, OAB/RO Nº 6.651 e **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente Administrativo, cadastro nº 130807, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 04.0031/CD/2018, a fim de APURAR os fatos narrados na denúncia apresentada contra a servidora **MARIA CONCEIÇÃO ALVES**, exercente de 1 (um) cargo público estatutário na Prefeitura do Município de Porto Velho de Professora, cadastro nº 59643, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e exercente de 01 (um) cargo público efetivo no Governo do Estado de Rondônia de Professor Classe C, cadastro nº 300054843, lotado na Secretaria Estadual de Educação/SEDUC, que versa sobre suposta prática de transgressão disciplinar por acúmulo ilegal de cargos públicos, caracterizando, **em tese**, infringência ao inciso XVI, alínea "a" do art. 37 da CF/88 e art. 142, *caput* combinado com o inciso XII do artigo 156, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõem:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor
Art. 142 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos

XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou

funções públicas;

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PORTARIA Nº 054/CD/SPPD/PGM/2018.

Porto Velho, 16 de maio de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.00573.000/2014,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, Técnico Jurídico, cadastro nº 57762, OAB/RO nº 4.821, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, matrícula nº 80672, OAB/RO Nº 6.651 e **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente Administrativo, cadastro nº 130807, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 04.0032/CD/2018, a fim de APURAR os fatos narrados na denúncia apresentada contra a servidora **JANCINEIDE MARIA DA SILVA**, exercente de 1 (um) cargo público estatutário na Prefeitura do Município de Porto Velho de Professora, cadastro nº 117251, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e exercente de 01 (um) cargo público efetivo no Governo do Estado de Rondônia de Professor Classe C, cadastro nº 300110589, lotado na Secretaria Estadual de Educação/SEDUC, que versa sobre suposta prática de transgressão disciplinar por acúmulo ilegal de cargos públicos, caracterizando, **em tese**, infringência ao inciso XVI, alínea "a" do art. 37 da CF/88 e art. 142, *caput* combinado com o inciso XII do artigo 156, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõem:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor
Art. 142 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos

XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou

funções públicas;

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PORTARIA Nº 055/CD/SPPD/PGM/2018.

Porto Velho, 16 de maio de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.00566.000/2014,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, Técnico Jurídico, cadastro nº 57762, OAB/RO nº 4.821, **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, matrícula nº 80672, OAB/RO Nº 6.651 e **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente Administrativo, cadastro nº 130807, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 04.0033/CD/2018, a fim de APURAR os fatos narrados na denúncia apresentada contra a servidora **MAGNO ROBERTO LOBO NEVES**, exercente de 1 (um) cargo público estatutário na Prefeitura do Município de Porto Velho de Professor, cadastro nº 113671, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e exercente de 01 (um) cargo público efetivo no Governo do Estado de Rondônia de Professor Classe C, cadastro nº 300055633, lotado na Secretaria Estadual de Educação/SEDUC, que versa sobre suposta prática de transgressão disciplinar por acúmulo ilegal de cargos públicos, caracterizando, **em tese**, infringência ao inciso XVI, alínea "a" do art. 37 da CF/88 e art. 142, *caput* combinado com o inciso XII do artigo 156, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõem:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor
Art. 142 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.
Art. 156 – a pena de demissão será aplicada aos seguintes casos

XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou

funções públicas;

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PORTARIA Nº 056/CD/SPPD/PGM/2018

Porto Velho, 16 de maio de 2018.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **MARCELA OLIVEIRA DA SILVA**, Assistente Administrativo, Bacharel em Direito, cadastro nº 130807, **ANDRÉA MARIZA PANTOJA ALVES**, Técnico Jurídico, matrícula nº 57762, OAB/RO Nº 4821 e **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, matrícula nº 80672, OAB/RO Nº 6651, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante dos autos de nº 07.00567-000/SEMAD/2014, a fim de APURAR os fatos narrados na denúncia apresentada contra a servidora **MARIA DO SOCORRO MELO DE CARVALHO**, exercente de 1 (um) cargo público estatutário na Prefeitura do Município de Porto Velho de Professor Nivel II, cadastro nº 189234, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e exercente de 01 (um) cargo público efetivo no Governo do Estado

de Rondônia de Professor Classe C, cadastro nº 300051556, lotado na Secretaria Estadual de Educação/SEDUC, que versa sobre suposta prática da transgressão disciplinar por acúmulo ilegal de cargos públicos, caracterizando, **em tese**, infringência ao inciso XVI, alínea “a” do art. 37 da CF/88 e art. 142, *caput* combinado com o inciso XII do artigo 156, ambos da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, que dispõem:

Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

Art. 156. A pena de demissão será aplicada aos seguintes casos:

[...]

XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

PROCESSO Nº 0004-CD-PGM/2018, ANEXO O PROC. Nº 07.0477.000/2013
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSADO: CLAUDIA APARECIDA LESSA
ASSUNTO: TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR – ABANDONO DE CARGO.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 006/CD/PGM/2018
(segunda publicação)

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº. 008/CD/PGM/2018, de 25 de janeiro de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, Parágrafo único, da Lei nº. 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho promove pelo presente edital, a citação de **CLAUDIA APARECIDA LESSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Cadastro nº 122606, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA - pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, para **prazo de 15 (quinze) dias** a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, situada Av. Sete de Setembro, nº. 1044 - Centro, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, sob pena de **revelia** e acompanhar o processo disciplinar com denúncia de Abandono de Cargo e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Porto Velho, 09 de maio de 2018.

LEDA SANTOS COSTA
Presidente da Comissão Processante

EXTRATO Nº 257/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00352/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 005/CJSE/PGM/2015.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Mané Garrincha, nº 3154, Bairro Socialista, nesta capital, contendo 20 (vinte) salas de aula medindo 48 m², 04 (quatro) salas, medindo 64 m², 01 (uma) sala de direção medindo 16 m²; 01 (uma) sala de direção medindo 32 m²; 01 (uma) sala de orientação medindo 32 m²; 01 (uma) sala de Secretaria medindo 16 m²; 01 (uma) sala de biblioteca medindo 64 m²; 01 (uma) sala de professores medindo 48 m²; 02 (dois) WC masculinos infantil medindo 24 m²; (contendo quatro vasos sanitários, sendo um para pessoas com deficiências e um chuveiro); 02 (dois) WC femininos infantil medindo 24 m²; (contendo quatro vasos sanitários, sendo um para pessoas com deficiências e um chuveiro); 01 (uma) cozinha para funcionários com WC interno medindo 32 m²; 01 (um) pátio para hora cívica e recreação, com 05 (cinco) portões medindo 450 m²; 01 (um) refeitório com WC masculino e feminino medindo 180 m²; 01 (um) refeitório 80 m²; 01 (uma) cozinha industrial medindo 64 m²; 01 (uma) cozinha medindo 24 m²; 01 (um) depósito da merenda escolar medindo 16 m²; 01 (um) parque infantil arborizado com brinquedos em ferro, madeira e concreto medindo 150 m² entrada com área coberta para recepção dos alunos e pais, para funcionamento de uma extensão da Escola Municipal Jesus de Nazaré, de modo a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente Termo a consignação da dotação orçamentária que cobrirá

as despesas advindas da celebração do Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 005/CJSE/PGM/2015, pelo período de janeiro a 06 de março a 31 de dezembro de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da celebração do Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 005/CJSE/PGM/2015, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação: - Programa/Atividade nº 09.01.12.122.03132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 01.01 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 002935/2018, de 30.04.2018, no valor de R\$ 617.400,00 (seiscentos e dezessete mil e quatrocentos reais).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Terceiro Termo de Renovação ao Contrato nº 005/CJSE/PGM/2015, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 17 maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 258/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00475-003/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONTRATADA: SKY COMUNICAÇÃO VISUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/CJSE/PGM/2016
OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 005/CJSE/PGM/2016, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização (carro de som), a partir de CD gravado pela empresa, conforme Edital Pregão Eletrônico nº. 024/2015/CPL/SEMUSA, notadamente o Anexo I, III e V do Processo nº 08.00475/2014, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11.03.2017, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município - DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

As despesas decorrentes da presente prorrogação até 31/12/2018, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

-Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.033.62.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 01.07- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº. 00409/2018, de 05.03.2018, no valor de R\$ 80.756,85 (oitenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 005/CJSE/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 17 maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 259/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00225/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/CJSE/PGM/2016
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Dosímetro Termoluminescentes para Dosagem de Radiação Ionizante, conforme Edital Pregão Eletrônico nº 029/2015/CPL/SEMUSA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato nº. 001/CJSE/PGM/2016 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 09.03.2018, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município-DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93

Os recursos para cobertura das despesas referentes a prorrogação do Contrato nº. 001/CJSE/PGM/2016, para o período de 09 de março a dezembro de 2018, correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código n.: 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa n. 33.90.3900, Fonte Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000366, de 27.02.2018, no valor de R\$ 7.512,85 (sete mil, quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos);

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 17 maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 260/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00075/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do contrato a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético para manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a consignação da dotação orçamentária, que cobrirá as despesas de janeiro a 13 março de 2018 provenientes do Contrato nº 082/PGM/2017.

As despesas decorrentes do contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código: 09.09.01.1212303132.713, elemento de despesa 3.3.90.39.0000, Fonte: 01.01 – Recursos do Tesouro – Receitas, conforme Nota de Empenho Estimada nº 000148, de 23.01.2018, no valor de R\$ 28.294,97 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

Programa/Atividade Código: 09.09.01.1212303132.713, elemento de despesa 3.3.90.30.0000, Fonte: 01.01 – Recursos do Tesouro – Receitas, conforme Nota de Empenho Estimada nº 000149, de 23.01.2018, no valor de R\$ 52.119,91 (cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e noventa e um centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 082/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas no presente instrumento.

Porto Velho, 21 maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 261/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00540.002/2016
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto contratual, a aquisição de insumos laboratoriais de marca específica (ROCHE) para utilização em equipamentos próprios da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, para realização de exames de gasometria, hematologia e marcadores cardíacos, conforme especificações definidas no Termo de referência nº 005/SEMUSA/2016, fls. 169/181.

Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas advindas do CONTRATO nº 025/PGM/2018, da forma seguinte:

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.
As despesas advindas do CONTRATO nº 025/PGM/2018 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

- Programa/Atividade Código nº 10302003292.669, Elemento de Despesa nº 3390300000, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro - Transferência, conforme Nota de Empenho Global nº 000680, de 26.04.2018, no valor de R\$ 63.864,97 (sessenta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 025/PGM/2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 21 maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 262/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00175/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: EMPRESA TOMAZELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 035/PGM/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas e rurais, compreendendo: desinsetização, desratização e descupinização, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme

condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência Nº 005/SML/2018, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 09.00175-000/2017.

O presente contrato será executado sob o regime de preço UNITÁRIO.

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 7.822,42 (Sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

O serviço de controle e combate a pragas e vetores deverá ser executado nas Unidades Escolares listadas abaixo, mediante requisições a serem emitidas pela Divisão de Alimentação Escolar – DIALE/DSLE/SEMED.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E PLANILHA DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização, desratização e descupinização, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ESCOLAR	SERVIÇOS A EXECUTAR	QUANT.	ÁREA EM M²	VALOR UNITÁRIO (m²)	VALOR TOTAL (m²)	VALOR ANUAL
EMEF BOA ESPERANÇA	DESINSETIZAÇÃO	02 Aplicações Anual	425,0 m²	R\$ 1,13	R\$ 480,25	R\$ 960,50
EMEF CASTRO ALVES		02 Aplicações Anual	180,0 m²	R\$ 1,13	R\$ 203,40	R\$ 406,80
EMEF ENGENHO DO MADEIRA		02 Aplicações Anual	337,5 m²	R\$ 1,13	R\$ 381,38	R\$ 762,76
EMEF ERIALDO GOMES DO CARMO	DESINSETIZAÇÃO	02 Aplicações Anual	150,0 m²	R\$ 1,13	R\$ 169,50	R\$ 339,00
EMEF HEITOR VILA LOBOS		02 Aplicações Anual	187,5 m²	R\$ 1,13	R\$ 211,88	R\$ 423,76
EMEF JOSÉ RODRIGUES	DESCUPINIZAÇÃO	02 Aplicações Anual	150,0 m²	R\$ 1,13	R\$ 169,50	R\$ 339,00
EMEF MONTE HOREB		02 Aplicações Anual	312,5 m²	R\$ 1,13	R\$ 353,13	R\$ 706,26
EMEF MORVAN FREIRE		02 Aplicações Anual	225,0 m²	R\$ 1,13	R\$ 254,25	R\$ 508,50
EMEF PE JOSÉ DE ANCHIETA		02 Aplicações Anual	125,0 m²	R\$ 1,13	R\$ 141,25	R\$ 282,50
EMEF PE FRANCISCO JOSÉ PUCCI		02 Aplicações Anual	187,5 m²	R\$ 1,13	R\$ 211,88	R\$ 423,76
EMEF Mª ANGELICA Q. DE OLIVEIRA		02 Aplicações Anuais	500,0 m²	R\$ 1,13	R\$ 565,00	R\$1.130,00
EMEF BAIXA VERDE		02 Aplicações Anual	118,75 m²	R\$ 1,13	R\$ 134,19	R\$ 268,38
EMEF SÃO CARLOS	02 Aplicações Anual	143,75 m²	R\$ 1,13	R\$ 162,44	R\$ 324,88	
EMEF UNIÃO DA VITÓRIA	02 Aplicações Anual	118,75 m²	R\$ 1,13	R\$ 134,19	R\$ 268,38	
EMEF ERNANDES COUTINHO	02 Aplicações Anual	300,0 m²	R\$ 1,13	R\$ 339,00	R\$ 678,00	
				TOTAL	R\$3.911,21	R\$7.822,42
				Área Total: 3461,25 m²		
				VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO.....R\$		7.822,42

ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES

ITEM	ESCOLAS MUNICIPAIS	LOCALIZAÇÃO
1	EMEF BOA ESPERAÇA	BR 364, linha F, Km 150
2	EMEF CASTRO ALVES	Comunidade de Santa Catarina, Distrito de Calama – Baixo Madeira
3	EMEF ENGENHO DO MADEIRA	Comunidade Engenho Novo, Br 319, Km 1 – ramal São Sebastião
4	EMEF ERIALDO GOMES DO CARMO	Colônia 13 de Setembro, zona sul
5	EMEF HEITOR VILA LOBOS	Médio Madeira – Comunidade Nossa Senhora do Amparo
6	EMEF JOSÉ RODRIGUES	BR 319, Ramal Jatuarana – Km 25
7	EMEF MONTE HOREB	Monte Sinai, Ramal Roncador – Rio Machado

8	EMEF MORVAN FREIRE	Estrada Areia Branca, km 08
9	EMEF PE JOSÉ DE ANCHIETA	Gleba do Rio Preto
10	EMEF PE FRANCISCO JOSÉ PUCCI	São José da Praia – Baixo Madeira
11	EMEF M ^a ANGELICA Q. DE OLIVEIRA	Nova Aliança – Baixo Madeira
12	EMEF BAIXA VERDE	Ramal Baixa Verde, KM 50, Nova Califórnia
13	EMEF SÃO CARLOS	Ramal dos Pioneiros Km 10, Nova Califórnia
14	EMEF UNIÃO DA VITÓRIA	Ramal dos Pioneiros Km 20, Nova Califórnia
15	EMEF ERNANDES COUTINHO	BR – 364 – Linha do Caracol Km 06

As despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

-Programa/Atividade nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 33.90.3900, Fonte de Recursos: 01.01- Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho nº 2228, com data de 06.04.2018, no valor de R\$ 7.822,42 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

Porto Velho, 21 maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 263/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00063/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: EMPRESA M.R.D. PAIVA COMERCIO E SERVIÇOS
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do Contrato a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em lavagem de veículos automotores para atender a Secretaria Municipal de Educação/SEMED, via adesão da ata de Registro de Preços 001/2017 do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme quadro a seguir:

ITEM DA DATA	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Lavagem Simples - Automóvel	72	R\$ 28,30	R\$ 2.037,60
06	Lavagem Geral - Automóvel	36	R\$ 44,70	R\$ 1.609,20
02	Lavagem Simples – Caminhoneta	112	R\$ 38,99	R\$ 4.366,88
07	Lavagem Geral – Caminhoneta	56	R\$ 58,00	R\$ 3.248,00
03	Lavagem Simples – Veículo tipo Van	24	R\$ 38,99	R\$ 935,76
08	Lavagem Completa – Veículo tipo Van	12	R\$ 74,99	R\$ 899,88
05	Lavagem Simples – Caminhão Baú	16	R\$ 113,79	R\$ 1.820,64
10	Lavagem Completa – Caminhão Baú	06	R\$ 128,33	R\$ 769,98
VALOR TOTAL				R\$ 15.697,94

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/PGM/2017 por 08 (oito) meses, contados a partir de 13 de maio de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do presente termo, do período de 14/05/2018 a 31/12/2018, encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade nº 09.01.1212203132.713 – Elemento de despesa nº 33.90.3900 - Fonte: 01.00- Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 3040, de 04.05.2018, no valor de R\$ 6.955,48 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Os recursos para cobertura das despesas remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMED.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 080/PGM/2017, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 21 maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 264/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 12.00065/2018
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
PROPONENTE: A SOCIEDADE EDUCACIONAL DA REGIÃO AMAZÔNICA – SERA
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/PGM/2018
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acordo de cooperação entre os partícipes para a inclusão digital e capacitação de jovens carentes através de cursos de

informática básica oferecidos pela Sociedade Educacional da Região Amazônica – SERA por meio do Projeto #INFOJOVEM, com base em Plano de Trabalho e Projeto de fls. 42/56.

O presente acordo é celebrado a TÍTULO GRATUITO, e não implica compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamentos, instalações e outros materiais.

No caso de ocorrência de despesas ou substituição de equipamentos, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

A Sociedade Educacional da Região Amazônica – SERA obriga-se a:

Disponibilizar o professor para aulas presenciais, bem como ceder o espaço com laboratório de informática em condições salubres, estando constituído de computadores suficientes para os alunos, incluindo CPU, teclado, monitor, sistema de áudio e aparelho data show para apresentações audiovisuais, ceder todos os equipamentos necessários para o curso;

O espaço para as aulas ocorrerá de segunda a quinta-feira, exceto feriados, em período matutino durante 120 (cento e vinte) minutos;

Notificar o Município, através de seu Departamento de Políticas Públicas para a Juventude, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função de eventualidades da execução dos serviços;

Cumprir as disposições especificadas no respectivo Plano de Trabalho.

O Município de Porto Velho, por meio de seu Departamento de Políticas Públicas para a Juventude, obriga-se a:

Selecionar e matricular jovens em situação de vulnerabilidade no curso de informática básica (Microsoft windows 7, Internet e Pacote Office Básico), com aulas expositivas, teóricas e práticas, exposição de vídeos e dinâmicas em grupo entre outros;

Acompanhar as atividades desenvolvidas e a execução dos serviços, assegurando o alcance dos objetos definidos;

Notificar a Sociedade Educacional da Região Amazônica – SERA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

Avaliar o controle dos seguintes indicadores: número de jovens inscritos; jovens capacitados e taxa de evasão dos jovens.

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do mês de 01/05/2018, podendo ser prorrogado por igual período para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que devidamente justificado e sem qualquer acréscimo de ônus, para os partícipes.

Porto Velho, 21 maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 265/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00252/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 042
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

O valor global desta contratação é de R\$ 784.139,52 (setecentos e oitenta quatro mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 784.061,11 (setecentos e oitenta quatro mil, sessenta e um reais e onze centavos), referente ao reembolso de aquisição de combustíveis e R\$ 78,41 (setenta e oito reais e quarenta e um centavos) referente a taxa de administração, conforme valor definido no item anterior;

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com as necessidades da Contratante.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

-Programa/Atividade Código nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 01.01 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho nº

003434/2018, de 18/05/2018, no valor de R\$ 78,41 (setenta e oito reais e quarenta e um centavos) para as despesas com a taxa de administração;

-Programa/Atividade Código nº 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 01.01 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho nº 003455/2018, de 18/05/2018, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais);

As despesas remanescentes deverão ser consignados mediante termo aditivo.

Porto Velho, 21 maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 266/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 08.00202/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 043/PGM/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

O valor global desta contratação é de R\$ 5.341.588,69 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 5.341.054,58 (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente ao reembolso de aquisição de combustíveis e R\$ 534,11 (quinhentos e trinta e quatro reais e onze centavos) referente a taxa de administração, conforme valor definido no item anterior;

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com as necessidades da Contratante.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

-Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS, conforme nota de empenho nº 000809/2018, de 18/05/2018, no valor de R\$ 890.175,76 (oitocentos e noventa mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos);

-Programa/Atividade Código nº 08.31.1012203362.675, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 01.07 – Recursos do Tesouro – Transferência de Recursos do SUS, conforme nota de empenho nº 000810/2018, de 18/05/2018, no valor de R\$ 356,07 (trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos) para as despesas com a taxa de administração;

As despesas remanescentes deverão ser consignados mediante termo aditivo.

Porto Velho, 21 maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 267/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.01720/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 044/PGM/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

O valor global desta contratação é de R\$ 10.408.385,14 (dez milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), sendo R\$ 10.407.344,41 (dez milhões, quatrocentos e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), referente ao reembolso de aquisição de combustíveis e R\$ 1.040,73 (um mil e quarenta reais e setenta e três centavos) referente a taxa de administração,

conforme valor definido no item anterior;

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com as necessidades da Contratante.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

-Programa/Atividade Código nº 07.01.04..122.007.2.002, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho nº 003475/2018, de 21/05/2018, no valor de R\$ 693,82 (seiscentos e noventa e três e oitenta e dois centavos) para as despesas com a taxa de administração;

-Programa/Atividade Código nº 07.01.04..122.007.2.002, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme nota de empenho nº 003473/2018, de 18/05/2018, no valor de R\$ 3.469.461,71 (três milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos);

As despesas remanescentes deverão ser consignados mediante termo aditivo.

Porto Velho, 21 maio de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 009/DEAD/GAB/SEMAD

Porto Velho 21 de Maio de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XII, do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Município nº 3666, de 30.12.2009, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. nº 4.068, de 23.08.2011,

CONSIDERANDO o art. 58, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.252, de 12.07.2011, publicado no D.O.M. nº 4.038, de 12.07.2011;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/CGM/2015, de 27.04.2015, publicada no D.O.M. nº 4.956, de 28.04.2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.365 de 22.12.2016, publicado no D.O.M. nº 5.357 de 22.12.2016;

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria nº 008/DEAD/GAB/SEMAD de 14.05.2018, publicada no D.O.M nº 5.695, de 15.05.2018.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º – CONCEDER 1 (uma) diária e ½ (meia), aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar no Distrito de Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar visita in loco a fim de dar continuidade aos processos nº 07.01280-000/2018. Conforme processo nº 07.01572-000/2018 – Diárias.

LEIA-SE:

Art. 1º – CONCEDER 1 (uma) diária e ½ (meia), aos servidores relacionados no quadro abaixo, para se deslocar no Distrito de Nova Califórnia, no período de 28.05.2018 e 29.05.2018, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar visita in loco, no período de 28 e 29.05.2018, a fim de dar continuidade aos processos nº 07.01280-000/2018. Conforme processo nº 07.01572-000/2018 – Diárias.

	Cadastro	Valor unitário	Valor de cada	Valor Total da despesa	Cargo	Destino
Eliane Ferrer dos Santos Souza	1030036	1(uma) diária – R\$ 80,74 – cada ½ (meia) diária – R\$ 40,37 – cada	R\$ 121,11	R\$ 233,64	Assistente Social	Distrito de Nova Califórnia
Francisco Silva Souza	3591	1(uma) diária – R\$ 75,02 – cada ½ (meia) diária – R\$ 37,51 – cada	R\$ 112,53			

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, considerando o Parecer Jurídico 209/SPACC/PGM/2018, processo administrativo 08.00339/2017, torna público que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, Nº **054/2018** – PROCESSO: 08.00339/2017 do tipo **MENOR PREÇO**. Objeto: **AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE (TRAILER)**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 05/06/2018 às 09h30min, demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES**: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS**: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **720264**.

Valor Estimado para Contratação: R\$ 161.733,34 (cento e sessenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Porto Velho, 18 de maio de 2018.

Janini França Tibes
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2018**

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, em vista do que consta do Parecer Jurídico nº 279/SPACC/PGM/2018 e às fls. 279 a 283, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 055/2018**, **PROCESSO: 18.02634-00/2017**, do tipo **MENOR PREÇO**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 402.675-64 – Empreendimento – Porto Bello III, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2018 às 09h:30min. DEMAIS PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES**: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dias úteis, de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS**: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **720468**.

Valor Estimado: R\$ **172.026,08**(cento e setenta e dois mil, vinte e seis reais e oito centavos).

Porto Velho, 21 de maio de 2018.

Erineide Araújo dos Santos
Pregoeira – SML

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2018**

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, em vista do que consta do Parecer Jurídico nº 179/SPACC/PGM/2018 às fls. 330 a 333, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nº **056/2018**, **PROCESSO: 18.01859/2016**, do tipo **MENOR PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a APF 300.116-39 – Empreendimento – Cidade de Todos IX, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/06/2018 às 09h:30min. DEMAIS PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES**: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Calama, n. 2508, Bairro Liberdade - CEP: 76.803-884, em dias úteis, de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS**: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **720478**.

Valor Estimado: R\$ **86.298,92** (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Porto Velho, 21 de maio de 2018.

Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira – SML

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 144/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 18 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00194-00/2018**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 5 e ½ diárias (cinco e meia diárias) e auxílio deslocamento, aos servidores abaixo relacionados que se deslocará com o Objetivo de Participar do Fórum/Feira Hospitalar, no período de 21/05/2018 a 26/05/2018, na localidade: São Paulo/SP. Transporte: Aéreo.

Nome	Cad.	Cargo/Função	QT	UND	Vlr
Aline Silva Lima	243270		5,5	249,45	1371,97
			0,5	124,73	124,73
Lilian Ferreira de Andrade	174657		5,5	249,45	1371,97
			0,5	124,73	124,73
Flaviane Regis de Souza Santana	268658		5,5	325,88	1792,34
			0,5	124,73	162,94

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 128/2018-ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 16 de maio de 2018.

Prorrogar o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Apurar Irregularidade em desfavor da Empresa CASAALTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta), os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo para Apurar Irregularidade em desfavor da Empresa CASAALTA, instituída pela Portaria nº 054/ASTEC/GAB/SEMED, de Porto Velho, 22 de março de 2018.

Publique-se,
Cumpra-se.

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS**

PORTARIA Nº 005/SEMUSB/2018

Porto Velho, 13 de março de 2018.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, usando de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o art. 86, inciso III, da LC nº 648 de 05 de janeiro de 2017, das atribuições da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos onde diz que compete a SEMUSB desenvolver atividades de fiscalização, operacionalização e medição da limpeza urbana, ligadas à coleta, transporte, destinação final, capinação, varrição, remoção de entulhos, manutenção de guias, lavagem e irrigação de ruas e logradouros públicos e atividades correlatas desenvolvidas por órgãos da administração pública.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor EDSON PINTO SILVA, cadastro 286866, Assessor N II, para auxiliar o gerente de divisão de limpeza de pontos públicos, DEJAIR MATOS DA SILVA, cadastro 169517, na fiscalização dos pontos públicos (mercados, feiras, praças, entre outros).

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Portaria nº. 006/SEMUSB/2018

Porto Velho, 27 de março de 2018

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o Processo nº. 10.00040-000/2018.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos realizarão serviços de limpeza, roço e varrição no Distrito de Jaci Paraná - Rondônia, no período de 02 a 07 de Abril, nos veículos oficiais Van Transit NBW – 3701, Caminhão F350 HLC – 3596 e Caminhão Caçamba NCF - 3105. Conforme Memorando nº 147/DSL/SEMUSB

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	168436	ADERSON RODRIGUES CRUZ	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
02	169046	CHARLES BATISTA CARDOSO	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
03	288573	DOUGLAS DO MONTE	DIR. DEPARTAMENTO	02 a 03 e 05 a 07 de Abril	4	1 = 80,74 ½ = 40,37	322,96
04	168840	DIONISIO BARBOSA DE FREITAS JONHSON	Gari	02 a 03 e 06 a 07 de Abril	3	1 = 75,02 ½ = 37,51	225,06
05	207002	FRANCISCO GILSON SILVA SOARES	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
06	166828	GELCI PINTO PIRES	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
07	196023	GRACILENE RODRIGUES DA CRUZ	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
08	193855	HUMBERTO MELO DA SILVA	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
09	184341	JAILSON FERNANDES BARBOSA DE SOUZA	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
10	839764	JOEL CARLOS	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
11	199773	JOSE ROSSICLEY MONTENEGRO DA SILVA	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
12	167743	JORGE SIMANE BURGA	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
13	167157	MARCELA MOTA	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
14	242140	MARCELO LOURENÇO DA SILVA	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
15	168193	MARCELO SOARES TELES	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
16	166406	MARLUCIO RIBEIRO AMARAL	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
17	211128	ORLANDO ALVES DOS SANTOS	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
18	168204	ORLANDO VALENTE DA COSTA	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
19	246604	PATRICIA CASTRO DE MORAES	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
20	170374	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO PANTOJA DE SOUZA	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
21	167298	REGIANE SANTOS DA SILVA	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
22	242545	SAMIA BERNARDO	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
23	241795	VALDENIR MARCELINO DE LIMA	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61
24	117847	VALTEIR PEREIRA DE CASTRO	Gari	02 a 07 de Abril	5 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	412,61

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Portaria nº. 007/SEMUSB/2018

Porto Velho, 05 de abril de 2018

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o Processo nº. 10.00048-000/2018.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, onde o mesmo realizou serviço de pintura no Distrito de Jaci Paraná - Rondônia, no período de 04 a 07 de Abril, no veículo oficial Caminhão Munck NDZ- 7176. Conforme Memorando nº 159/DSL/SEMUSB

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
01	168105	RONALDO SOUZA DE ANDRADE	Gari	04 a 07 de Abril	3 e 1/2	1 = 75,02 ½ = 37,51	262,57

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DA FAMÍLIA**

PORTARIA Nº 054/GDRH/DA/GAB/SEMASF Porto Velho-RO, 18 de Maio de 2018.

“Regulamenta pagamento do Auxílio de Assistência Social Especial do CREAS e Unidades de Acolhimentos em consonância com a LC. Nº. 725/2018.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. 2º. Da Lei Complementar nº. 725/2018 de 17.05.2018 e DOM Nº. 5.697 de 17.05.2018.

RESOLVE

Art. 1º – Fica, o Departamento de Políticas Públicas Especial/DPSE responsável para confirmar mensalmente junto a Gerência da Divisão de Recursos Humanos/SEMASF a relação de servidores que realizaram atividades em horário especial nas unidades vinculada ao departamento de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º – Designar, os servidores conforme anexo I e II aptos a receber ao auxílio especial referente aos meses de abril e maio/2018.

Dê ciência,
Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário – SEMASF

ANEXO I

MÊS ABRIL/2018
(Portaria nº 54/2018 GAB/SEMASF)

Item	MAT.	NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
01	116120	Adriana Pereira da Silva	Aux. de Serv. Gerais	Lar do Bebê
02	156093	Alclemir Lopes Noé	Aux. de Serv. Sociais	CREAS PAEFI
03	108755	Aline Rafaela Silva Brito	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
04	258336	Amanda Felix Sampietro	Cuidador Social	Casa Moradia
05	131516	Amarildo Ferreira Barros	Educador Social	Albergue Frei Damião
06	122573	Ana Maria Araújo Ramos	Aux. de Serv. Gerais	Lar do Bebê
07	147960	Ana Maria Marques Ferreira	Aux. de Serv. Sociais	Casa Moradia
08	258378	Ana Mariza de Mendonça	Cuidador Social	Lar do Bebê
09	80177	Ana Nilda Garcia dos Santos	Aux. de Serv. Gerais	Lar do Bebê
10	265117	Anderson Luiz Prestes de Souza	Cuidador Social	Cosme e Damião
11	247496	Andreson de Moraes Barbosa	Educador Social	Casa Juventude
12	82206	Andreza Barbosa Guerra	Psicóloga	DPSE



13	77348	Antonieta Nascimento da Silva	Aux. de Serv. Gerais	Cosme e Damião
14	169393	Antonio Cosme de Souza Magalhães	Gari	CREAS PAEFI
15	246563	Antonio José de Lima Filho	Cuidador Social	Cosme e Damião
16	38506	Arislene de Souza Lopes	Aux. de Serv. Gerais	CREAS PAEFI
17	247347	Augusto Batista Gomes	Cuidador Social	Lar do Bebê
18	71647	Catiana da Silva Trindade Bezerra	Aux. de Serv. Sociais	Cosme e Damião
19	58570	Célia Alexandre Freitas do Nascimento	Aux. de Serv. Gerais	Abrigo de Mulheres
20	105470	Claudia Simone Machado dos Santos	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
21	186925	Cleonice de Jesus Maciel da Silva	Aux. de Serv. Sociais	Albergue Frei Damião
22	107848	Daniele Oliveira Pena Lopes	Aux. de Serv. Sociais	Casa Moradia
23	863391	David Duarte da Silva	Motorista	CREAS PAEFI
24	212490	Denise Ferreira do Nascimento	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
25	116410	Diná dos Santos Borges	Aux. de Serv. Sociais	Abrigo de Mulheres
26	21676	Dorcelina Jesus da Rocha Monteiro	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
27	247248	Eclésia Gonçalves do Nascimento	Educador Social	Abrigo de Mulheres
28	247173	Edgar da Silva Barbosa	Motorista	CREAS PAEFI
29	77851	Edina Alencar Pereira	Aux. de Serv. Gerais	Cosme e Damião
30	266727	Edinete Maria Silva Rodrigues	Assistente Social	DPSE
31	104770	Elaine Chaves Cavalcante	Aux. de Serv. Sociais	Cosme e Damião
32	21560	Elenilce Rodrigues da Silva	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
33	207010	Eliezer Alves Mota	Aux. de Serv. Sociais	Casa Juventude
34	833320	Elza Valadares de Oliveira	Assistente Social	CREAS
35	258683	Eritâmia Angélica de Jesus Pires	Cuidador Social	Lar do Bebê
36	21741	Etelvina do Rosário Silva da Conceição	Aux. de Serv. Sociais	CREAS PAEFI
37	76200	Eunice Moreira de Souza Lima	Aux. de Serv. Sociais	Albergue Frei Damião
38	41244	Evilândio Azevedo Araújo	Motorista	CREAS PAEFI
39	106270	Fernando Alves de Lima	Educador Social	CREAS POP
40	83478	Fernanda Vinholi Brazil	Assistente Social	CREAS POP
41	73304	Francinei de Souza Lima	Aux. de Serv. Gerais	CREAS PAEFI
42	67282	Francisca Antônia Goes Lima	Aux. de Serv. Sociais	Abrigo de Mulheres
43	72752	Francisca Sandra Gomes Oliveira Souza	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
44	73891	Francisco Jeronimo do Nascimento	Aux. de Serv. Gerais	CREAS PAEFI
45	102038	Franqueline Gomes Martins	Aux. de Serv. Gerais	Cosme e Damião
46	263400	Gelcira Luiz dos Santos Ferreira	Cuidador Social	Lar do Bebê
47	130104	Gesiane Nascimento Lima	Cuidador Social	Lar do Bebê
48	245797	Halanderson Raymisson da Silva Pereira	Psicólogo	CREAS PAEFI
49	248022	Helder Ricardo Soares	Educador Social	CREAS POP
50	264652	Hélio Pestana Bezerra	Cuidador Social	CREAS POP
51	195380	Hertônio Rodrigues Coelho	Motorista	Lar do Bebê
52	80763	Ian Anderson Vieira Souza	Aux. de Serv. Sociais	Casa Juventude
53	21618	Irismar Rodrigues de Souza Schonardie	Aux. de Serv. Sociais	Casa Juventude
54	71077	Ivanete da Silva Nunes	Aux. de Serv. Sociais	Casa Moradia

55	71316	Ivanildo Parente da Silva	Aux. de Serv. Gerais	CREAS PAEFI
56	10504	Ivete Barbosa da Paixão	Aux. Administrativo	CREAS POP
57	130328	Izabel Esmeralda Pinto da Silva	Assistente Social	CREAS PAEFI
58	261727	Izabel Humberta de Souza Delfino	Cuidador Social	Lar do Bebê
59	108482	Janaína Solsol de Oliveira	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
60	485690	Jaqueline Schokness de Souza	Aux. de Serv. Gerais	Lar do Bebê
61	246688	Jaqueline Arinos de Souza	Assistente Social	CREAS PAEFI
62	75607	Jesulene Reis Lima	Aux. de Serv. Gerais	Abrigo de Mulheres
63	265092	Joanita Santos Nóbrega	Cuidador Social	Albergue Frei Damião
64	376302	Jonatas Alves de Souza	Vigia	CREAS PAEFI
65	487216	Jose Ferreira do Nascimento	Vigia	CREAS PAEFI
66	246448	Jose de Ribamar do Nascimento	Artífice Especializado	CREAS PAEFI
67	256158	José Pereira de Carvalho	Aux. Administrativo	Albergue Frei Damião
68	190877	Jose Silva de Souza	Artífice Especializado	Albergue Frei Damião
69	116518	José Valdir Pinheiro da Costa	Aux. de Serv. Sociais	Albergue Frei Damião
70	209503	Jozilene Almeida da Silva Lima	Aux. de Serv. Gerais	Casa Moradia
71	83816	Juliana Mendes Morais Mantovani	Assistente Social	DPSE
72	108780	Júnior Ferreira da Silva	Aux. de Serv. Sociais	Casa Juventude
73	70821	Landa Elaisa Monteiro Lemos	Psicóloga	DPSE
74	152190	Lausane Rabelo Alves	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
75	206971	Lidia de Sousa Costa Mota	Aux. de Serv. Sociais	CREAS POP
76	186933	Lúcia Miriam da Silva Pereira	Aux. de Serv. Sociais	Casa Moradia
77	283911	Luciana de Oliveira Freitas Cavalcante	Cuidador Social	Albergue Frei Damião
78	116080	Lucilene Dila Ferreira	Aux. de Serv. Gerais	Casa Juventude
79	70441	Luiz Antonio de Lima Vanin Junior	Motorista	CREAS PAEFI
80	116534	Luíza Izaura Andriollo	Aux. de Serv. Sociais	CREAS POP
81	283474	Manoel Domingos da Silva Filho	Motorista	Lar do Bebê
82	106410	Manoel Rosas de Luna	Motorista	CREAS PAEFI
83	75425	Maria Alcinda Nascimento de Lima	Aux. de Serv. Sociais	Cosme e Damião
84	532011	Maria Auxiliadora Carvalho Gomes	Aux. de Serv. Gerais	Casa Juventude
85	117954	Maria da Conceição Miranda	Merendeira Escolar	Abrigo de Mulheres
86	74485	Maria de Fátima Aguiar	Aux. de Serv. Gerais	Abrigo de Mulheres
87	170168	Maria de Lurdes Valentim Costa	Gari	Lar do Bebê
88	97487	Maria do Socorro Pereira Braga	Assistente Social	CREAS PAEFI
89	246828	Maria Elizete Pereira Perote	Cuidador Social	CREAS POP
90	206715	Maria José Pereira da Rocha	Merendeira	CREAS PAEFI
91	78172	Maria Lúcia F. Do Nascimento Soeiro	Aux. de Serv. Sociais	Cosme e Damião
92	334300	Maria Onete Ferreira da Silva	Aux. Administrativo	Casa Moradia
93	246878	Maria Valdenira Alves de Albuquerque	Educador Social	Casa Moradia
94	72306	Maria Vicentina Amoras V. Soares	Aux. de Serv. Sociais	Cosme e Damião

95	246472	Marilda de Paula Neves Domingues	Cuidador Social	Lar do Bebê
96	97445	Marines Soares de Andrade Silva	Assistente Social	Albergue Frei Damião
97	108002	Marla Rosa dos Santos Gomes	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
98	47937	Mauro Dias Laranjeiras Junior	Artífice Especializado	CREAS PAEFI
99	116203	Meyre Ane Martins Vargas	Aux. de Serv. Gerais	Abrigo de Mulheres
100	274887	Michelle Braz Domingues	Psicóloga	Albergue Frei Damião
101	106113	Moacyr Bezerra dos Santos Filho	Aux. de Serv. Sociais	CREAS POP
102	675712	Monica Maria Chaves de Amorim	Assistente Social	CREAS PAEFI
103	246456	Nadir de Jesus Firmino	Educadora Social	CREAS POP
104	105412	Natassia Costa Lobato	Aux. de Serv. Sociais	Cosme e Damião
105	116460	Nazaré Rodrigues da Silva	Aux. de Serv. Sociais	Abrigo de Mulheres
106	116401	Noemia Cardoso de Souza	Aux. de Serv. Sociais	Cosme e Damião
107	166513	Orlando da Costa Araújo	Gari	Lar do Bebê
108	245664	Oseias Paula da Cruz	Educador Social	CREAS POP
109	70996	Ozenir Alves Pinto	Aux. de Serv. Sociais	CREAS POP
110	84310	Pablo Venâncio Pimentel	Motorista	Lar do Bebê
111	184284	Pâmela Tõnan Nogueira	Educador Social	CREAS POP
112	106486	Patrícia dos Santos Frota	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
113	272518	Paulo Duarte dos Santos	Motorista	CREAS PAEFI
114	246480	Pedro Junior de Azevedo Franca	Motorista	CREAS PAEFI
115	108672	Rafael Jonis Serra dos Santos Guimarães	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
116	638017	Raimunda Paula da Silva Assis	Aux. de Serv. Gerais	Albergue Frei Damião
117	77174	Raissa Correia Fonseca	Aux. de Serv. Sociais	Abrigo de Mulheres
118	77950	Raquel Moreira de Souza Pequeno	Aux. de Serv. Sociais	Casa Juventude
119	189177	Robson de Souza Mota	Motorista	CREAS PAEFI
120	122557	Rosineide Oliveira de Almeida	Aux. de Serv. Gerais	Albergue Frei Damião
121	72017	Rosiclea Márcia Menezes Nunes	Aux. de Serv. Sociais	Cosme e Damião
122	116188	Rosinete Alves de Oliveira	Aux. de Serv. Gerais	Lar do Bebê
123	255697	Roni Gonçalves da Silva	Motorista	Cosme e Damião
124	18235	Ruteneia Gomes M. Ribeiro	Merendeira	Lar do Bebê
125	258807	Samira Priscila Santos	Cuidador Social	Lar do Bebê
126	108268	Sandra Lima Fernandes	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
127	131871	Sandro da Silva Montes	Aux. de Serv. Sociais	CREAS PAEFI
128	259946	Silvia Lima Gomes	Assistente Social	CREAS PAEFI
129	71506	Sonia Alice dos Santos da Silva	Cozinheira	Abrigo de Mulheres
130	106535	Sueli de Lourdes Endlich Silva	Aux. de Serv. Sociais	Casa Moradia
131	261686	Sherly da Silva Figueiredo	Cuidador Social	Cosme e Damião
132	263294	Tainá Angelica dos Santos Rocha Costa	Cuidador Social	Cosme e Damião
133	246612	Tatiana Freitas Nogueira	Educador Social	Abrigo de Mulheres
134	246232	Tatiane Cristina Lima da Silva	Psicóloga	DPSE
135	246175	Thais Tudela Nicolau Bousque Viana	Psicóloga	CREAS MULHER
136	264945	Valdina de Assis Café Cruz	Cuidador Social	Casa Juventude

137	259087	Vandeliude Marinho França	Cuidador Social	Lar do Bebê
138	131880	Willian Lima de Souza	Aux. de Serv. Sociais	CREAS PAEFI

**ANEXO II
MÊS MAIO/2018
(Portaria nº 54/2018 GAB/SEMASF)**

Item	MAT.	NOME	CARGO	LOCALIZAÇÃO
01	116120	Adriana Pereira da Silva	Aux. de Serv. Gerais	Lar do Bebê
02	156093	Alclemir Lopes Noé	Aux. de Serv. Sociais	CREAS PAEFI
03	108755	Aline Rafaela Silva Brito	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
04	258336	Amanda Felix Sampietro	Cuidador Social	Casa Moradia
05	122573	Ana Maria Araújo Ramos	Aux. de Serv. Gerais	Lar do Bebê
06	147960	Ana Maria Marques Ferreira	Aux. de Serv. Sociais	Casa Moradia
07	258378	Ana Mariza de Mendonça	Cuidador Social	Lar do Bebê
08	80177	Ana Nilda Garcia dos Santos	Aux. de Serv. Gerais	Lar do Bebê
09	265117	Anderson Luiz Prestes de Souza	Cuidador Social	CREAS POP
10	247496	Andreson de Moraes Barbosa	Educador Social	Casa Juventude
11	82206	Andreza Barbosa Guerra	Psicóloga	DPSE
12	73320	Antônia Sales dos Reis	Aux. de Serv. Gerais	CREAS POP
13	77348	Antonietta Nascimento da Silva	Aux. de Serv. Gerais	Cosme e Damião
14	169393	Antonio Cosme de Souza Magalhães	Gari	CREAS PAEFI
15	246563	Antonio José Lima Filho	Cuidador Social	Cosme e Damião
16	38506	Arislene de Souza Lopes	Aux. de Serv. Gerais	CREAS PAEFI
17	247347	Augusto Batista Gomes	Cuidador Social	Lar do Bebê
18	121004	Carlos Roberto de Almeida	Gari	Cosme e Damião
19	71647	Catiana da Silva Trindade Bezerra	Aux. de Serv. Sociais	Cosme e Damião
20	58570	Célia Alexandre Freitas do Nascimento	Aux. de Serv. Gerais	Abrigo de Mulheres
21	105470	Cláudia Simone Machado dos Santos	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
22	186925	Cleonice de Jesus Maciel da Silva	Aux. de Serv. Sociais	Albergue Frei Damião
23	107848	Daniele Oliveira Pena Lopes	Aux. de Serv. Sociais	Casa Moradia
24	212490	Denise Ferreira do Nascimento	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
25	116410	Diná dos Santos Borges	Aux. de Serv. Sociais	Abrigo de Mulheres
26	21676	Dorcelina Jesus da Rocha Monteiro	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
27	247248	Eclésia Gonçalves do Nascimento	Educador Social	Abrigo de Mulheres
28	247173	Edgar da Silva Barbosa	Motorista	CREAS PAEFI
29	77851	Edina Alencar Pereira	Aux. de Serv. Gerais	Cosme e Damião
30	266727	Edinete Maria Silva Rodrigues	Assistente Social	DPSE
31	104770	Elaine Chaves Cavalcante	Aux. de Serv. Sociais	Cosme e Damião
32	21560	Elenilce Rodrigues da Silva	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
33	207010	Eliezer Alves Mota	Aux. de Serv. Sociais	Casa Juventude
34	116245	Elvis Antônio Rocha da Silva	Aux. de Serv. Gerais	Albergue Frei Damião
35	833320	Elza Valadares de Oliveira	Assistente Social	DPSE
36	258683	Eritâmia Angélica de Jesus Pires	Cuidador Social	Lar do Bebê
37	21741	Etelvina do Rosario Silva da	Aux. de Serv.	CREAS



		Conceição	Sociais	PAEFI
38	76200	Eunice Moreira de Souza Lima	Aux. de Serv. Sociais	Albergue Frei Damião
39	41244	Evilândio Azevedo Araujo	Motorista	CREAS PAEFI
40	69858	Fabio de Souza Arruda	Motorista	Lar do Bebê
41	83478	Fernanda Vinholi Brazil	Assistente Social	DPSE
42	106270	Fernando Alves de Lima	Educador Social	CREAS POP
43	73304	Francinei de Souza Lima	Aux. de Serv. Gerais	CREAS PAEFI
44	67282	Francisca Antônia Goes Lima	Aux. de Serv. Gerais	Abrigo de Mulheres
45	73891	Francisco Jeronimo do Nascimento	Aux. de Serv. Gerais	CREAS PAEFI
46	102038	Franqueline Gomes Martins	Aux. de Serv. Gerais	Cosme e Damião
47	263400	Gelcira Luiz dos Santos Ferreira	Cuidador Social	Lar do Bebê
48	245797	Halanderson Raymisson da Silva Pereira	Psicólogo	CREAS PAEFI
49	248022	Helder Ricardo Soares	Educador Social	CREAS POP
50	264652	Hélio Pestana Bezerra	Cuidador Social	CREAS POP
51	195380	Hertônio Rodrigues Coelho	Motorista	Lar do Bebê
52	80763	Ian Anderson Vieira Souza	Aux. de Serv. Sociais	Casa Juventude
53	115784	Irailde Ferreira Moraes	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
54	21618	Irismar Rodrigues de Souza Schonardie	Aux. de Serv. Sociais	Casa Juventude
55	71077	Ivanete da Silva Nunes	Aux. de Serv. Sociais	Casa Moradia
56	71316	Ivanildo Parente da Silva	Aux. de Serv. Gerais	CREAS PAEFI
57	10504	Ivete Barbosa da Paixão	Aux. Administrativo	CREAS POP
58	130328	Izabel Esmeralda Pinto da Silva	Assistente Social	CREAS PAEFI
59	261727	Izabel Humberta de Souza Delfino	Cuidador Social	Lar do Bebê
60	108482	Janaína Solsol de Oliveira	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
61	485690	Jaquelina Schokness de Souza	Aux. de Serv. Gerais	Lar do Bebê
62	246688	Jaqueline Arinos de Souza	Assistente Social	CREAS PAEFI
63	75607	Jesulene Reis Lima	Aux. de Serv. Gerais	Abrigo de Mulheres
64	265092	Joanita Santos Nóbrega	Cuidador Social	Albergue Frei Damião
65	376302	Jonatas Alves de Souza	Vigia	CREAS PAEFI
66	246448	Jose de Ribamar do Nascimento	Artífice Especializado	CREAS PAEFI
67	206773	José Edvaldo Lima Barbosa	Aux. de Serv. Sociais	Albergue Frei Damião
68	487216	Jose Ferreira do Nascimento	Vigia	CREAS PAEFI
69	256158	José Pereira de Carvalho	Aux. Administrativo	Albergue Frei Damião
70	190877	Jose Silva de Souza	Artífice Especializado	Albergue Frei Damião
71	116518	José Valdir Pinheiro da Costa	Aux. de Serv. Sociais	Albergue Frei Damião
72	209503	Jozilene Almeida da Silva Lima	Serviços Gerais	Casa Moradia
73	83816	Juliana Mendes Morais Mantovani	Assistente Social	DPSE
74	108780	Júnior Ferreira da Silva	Aux. de Serv. Sociais	Casa Juventude
75	70821	Landa Elaisa Monteiro Lemos	Psicóloga	DPSE
76	152190	Lausane Rabelo Alves	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
77	186933	Lúcia Miriam da Silva Pereira	Aux. de Serv. Sociais	Casa Moradia

78	283911	Luciana de Oliveira Freitas Cavalcante	Cuidador Social	Albergue Frei Damião
79	116080	Lucilene Dila Ferreira	Aux. de Serv. Gerais	Casa Juventude
80	70441	Luiz Antonio de Lima Vanin Junior	Motorista	CREAS PAEFI
81	116534	Luíza Izaura Andriollo	Aux. de Serv. Sociais	CREAS POP
82	283474	Manoel Domingos da Silva Filho	Motorista	Lar do Bebê
83	106410	Manoel Rosas de Luna	Motorista	CREAS PAEFI
84	75425	Maria Alcinda Nascimento de Lima	Aux. de Serv. Gerais	Cosme e Damião
85	117954	Maria da Conceição Miranda	Merendeira Escolar	Abrigo de Mulheres
86	74485	Maria de Fátima Aguiar	Aux. de Serv. Gerais	Abrigo de Mulheres
87	170168	Maria de Lurdes Valentim Costa	Gari	Lar do Bebê
88	97487	Maria do Socorro Pereira Braga	Assistente Social	CREAS PAEFI
89	246828	Maria Elizete Pereira Perote	Cuidador Social	CREAS POP
90	206715	Maria José Pereira da Rocha	Merendeira	CREAS PAEFI
91	334300	Maria Onete Ferreira da Silva	Aux. Administrativo	Casa Moradia
92	246878	Maria Valdenira Alves de Albuquerque	Educador Social	Casa Moradia
93	72306	Maria Vicentina Amoras V. Soares	Aux. de Serv. Sociais	Cosme e Damião
94	246472	Marilda de Paula Neves Domingues	Cuidador Social	Lar do Bebê
95	97445	Marines Soares de Andrade Silva	Assistente Social	Albergue Frei Damião
96	108002	Marla Rosa dos Santos Gomes	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
97	47937	Mauro Dias Laranjeiras Junior	Artífice Especializado	CREAS PAEFI
98	116203	Meyre Ane Martins Vargas	Aux. de Serv. Gerais	Abrigo de Mulheres
99	274887	Michelle Braz Domingues	Psicóloga	Albergue Frei Damião
100	106113	Moacyr Bezerra dos Santos Filho	Aux. de Serv. Sociais	CREAS POP
101	675712	Mônica Maria Chaves de Amorim	Assistente Social	CREAS PAEFI
102	246456	Nadir de Jesus Firmino	Educadora Social	CREAS POP
103	105412	Natassia Costa Lobato	Aux. de Serv. Sociais	CREAS POP
104	116460	Nazaré Rodrigues da Silva	Aux. de Serv. Sociais	Abrigo de Mulheres
105	116401	Noemia Cardoso de Souza	Aux. de Serv. Sociais	Cosme e Damião
106	166513	Orlando da Costa Araújo	Gari	Lar do Bebê
107	245664	Oseias Paula da Cruz	Educador Social	CREAS POP
108	70996	Ozenir Alves Pinto	Aux. de Serv. Sociais	CREAS POP
109	84310	Pablo Venâncio Pimentel	Motorista	Lar do Bebê
110	184284	Pâmela Tônan Nogueira	Educador Social	CREAS POP
111	106486	Patrícia dos Santos Frota	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
112	272518	Paulo Duarte dos Santos	Motorista	CREAS PAEFI
113	246480	Pedro Junior de Azevedo Franca	Motorista	CREAS PAEFI
114	77174	Raissa Correia Fonseca	Aux. de Serv. Sociais	Abrigo de Mulheres
115	108672	Rafael Jonis Serra dos Santos Guimarães	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
116	638017	Raimunda Paula da Silva Assis	Aux. de Serv. Gerais	Albergue Frei Damião
117	77950	Raquel Moreira de Souza Pequeno	Aux. de Serv. Sociais	Casa Juventude

118	189177	Robson de Souza Mota	Motorista	CREAS PAEFI
119	255697	Roni Gonçalves da Silva	Motorista	Cosme e Damião
120	72017	Rosiclea Márcia Menezes Nunes	Aux. de Serv. Sociais	Cosme e Damião
121	122557	Rosineide Oliveira de Almeida	Aux. de Serv. Gerais	Albergue Frei Damião
122	116188	Rosinete Alves de Oliveira	Aux. de Serv. Gerais	Lar do Bebê
123	258807	Samira Priscila Santos	Cuidador Social	Lar do Bebê
124	108268	Sandra Lima Fernandes	Aux. de Serv. Sociais	Lar do Bebê
125	131871	Sandro da Silva Montes	Aux. de Serv. Sociais	CREAS PAEFI
126	259946	Silvia Lima Gomes	Assistente Social	CREAS PAEFI
127	261686	Sherly da Silva Figueiredo	Cuidador Social	Cosme e Damião
128	71506	Sonia Alice dos Santos da Silva	Cozinheira	Abrigo de Mulheres
129	106535	Sueli de Lourdes Endlich Silva	Aux. de Serv. Sociais	Casa Moradia
130	246612	Tatiana Freita Nogueira	Educador Social	Abrigo de Mulheres
131	246232	Tatiane Cristina Lima da Silva	Psicóloga	DPSE
132	264945	Valdina de Assis Café Cruz	Cuidador Social	Casa Juventude
133	259087	Vandeliude Marinho França	Cuidador Social	Lar do Bebê
134	131880	Willian Lima de Souza	Aux. de Serv. Sociais	CREAS PAEFI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº14/SEMES/2018

Porto Velho, 21 de Maio de 2018.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 13.0036-00/2018

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e 1/2 (Três e Meia) Diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar a cidade de São Paulo- SP, por meio de transporte Aéreo, para participar do 3º Encontro Internacional de Vôlei, com saída no dia 08/06/2018, retorno 11/06/2018.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Madson Lisboa Brasil	Nº134966	Professor	São Paulo-SP	3 ^{1/2}	325,88	1.303,52
			Auxílio Deslocamento	1 ²	162,94	

GERSON BARBOSA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2018 TERMO DE FOMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Integração - SEMI, através da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar TERMO DE FOMENTO que tenha por objeto a sustentabilidade ambiental conforme os eixos constante neste Edital.

O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo I deste Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 09 (nove) horas, do **dia 22 de junho de 2018**, na Secretaria Municipal de Integração - SEMI, localizada na Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO.

As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, nos seguintes endereços eletrônicos: www.sema.portovelho.ro.gov.br e www.portovelho.ro.gov.br.

FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta de plano de trabalho, que tenha por objeto a sustentabilidade ambiental conforme os eixos, abaixo, sendo uma proposta por eixo, no sentido de celebrar parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, visando à formalização de TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, a qual envolverá transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Eixo	Tema
01	Produção de sementes de espécies arbóreas nativas, de alta qualidade, voltado para plantios e restauração de áreas degradadas e conservação dos recursos genéticos, tendo as etapas de colheita, extração, secagem e beneficiamento.
02	Fomento ao processo de reciclagem e reutilização de resíduos sólidos em busca da conversão de <u>desperdício</u> em materiais ou produtos de potencial utilidade.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta de Plano de Trabalho;

ANEXO II – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do inciso II do artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859/2017;

ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO V – Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 9.2. do edital;

ANEXO VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Será selecionada uma proposta para cada eixo, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Parceria de Fomento.

1.5 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município e suas respectivas dotações orçamentárias serão:

PA: 16.31.18.542.350.2.911 - Realizar Eventos de Educação, Gestão e Sustentabilidade Ambiental.

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte: 01.00 / 03.00

Eixo	Tema	Valor (R\$)
01	Produção de sementes de espécies arbóreas nativas, de alta qualidade, voltado para plantios e restauração de áreas degradadas e conservação dos recursos genéticos, tendo as etapas de colheita, extração, secagem e beneficiamento.	250.000,00
02	Fomento ao processo de reciclagem e reutilização de resíduos sólidos em busca da conversão de <u>desperdício</u> em materiais ou produtos de potencial utilidade.	250.000,00

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O presente Termo de Fomento terá por objeto a sustentabilidade ambiental para o fomento de produção de sementes e reciclagem de materiais.

2.2. Objetivos específicos

- Restauração de áreas degradadas;
- Conservação dos recursos genéticos;
- Incentivar o processo de reciclagem; e
- Contribuir com a diminuição do passivo ambiental do Município de Porto Velho.

3. DA JUSTIFICATIVA

O meio ambiente, diante de tantos fatores impactantes, “grita” por vida e por condições melhores para toda a humanidade. Mas tal condição depende de duas palavras de extrema importância: consciência e sensibilização. Ao pararmos para pensar, damos-nos conta de que tudo o que nos rodeia provém do meio ambiente, que a partir dele é que a humanidade funciona e que por este motivo devemos cuidar para que haja uma harmonia no ecossistema. Para tanto, a gestão ambiental é fundamental para que consigamos uma relação confiável entre sociedade e meio ambiente. Torna-se necessário, portanto, diante das catástrofes que estamos vendo, pararmos para refletir sobre a nossa condição de ser humano no mundo.

O mundo está repleto de matéria prima que pode ser reaproveitada, mas ao invés disso, o destino desses resíduos, nos países subdesenvolvidos, é normalmente

lixões e aterros sanitários, não sendo diferente em nossa cidade, desta forma necessitamos de ações que venham de encontro a minimizar tais fenômenos.

Também, o desmatamento, principalmente da floresta nativa, tem proporções enormes na nossa região, para tanto se torna necessário a produção de sementes de alta qualidade, sendo muito importante para qualquer programa voltado para plantios, restauração de áreas degradadas e conservação dos recursos genéticos a fim de serem utilizadas para produção de mudas no Viveiro Municipal. Para tanto, faz-se necessário buscar parceria no sentido de contribuir de forma direta com a sustentabilidade ambiental para o fomento de produção de sementes e reciclagem de resíduos na cidade Porto Velho.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, combinada com o Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

4.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 32, §8º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 32, §9º, inciso I e II Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 32, §9º, Decreto Municipal nº 14.859 de 31 de outubro de 2017).

4.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DA RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, no seguinte endereço: **Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA** – Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO e no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br.

5.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção, por meio físico ou pelo e-mail astec.sema@portovelho.ro.gov, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

5.3. A prestação das informações de que trata o subitem 5.2. garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 28 de junho de 2018 às 14 (catorze) horas, na **SEMA**, na Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO.

6.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

6.2.1. por carta ou ofício: protocolado na SEMA, situada na Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;

6.2.2. pelo e-mail astec.sema@portovelho.ro.gov

6.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 6.2, não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

6.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do

processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

7.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolado na SEMA, situada na Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, segunda a sexta-feira, das 08h às 14h;

b) pelo e-mail astec.sema@portovelho.ro.gov

7.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

7.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

7.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

7.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

7.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

8. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSC's, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos artigos 56 a 59 do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, devendo a rede ser composta por:

a) uma OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Municipal (aquela que assinar o Termo de Colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) uma ou mais OSCENC executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública Municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

8.2.1. A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC celebrante.

8.2.2. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCENC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, firmado por representante legal e outorga de procuração, devidamente registrada em cartório competente, para repasses de recursos às não celebrantes.

8.2.2.1. A formalização deverá ser feita nos termos dos arts. 56 e seguintes do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

8.2.3. A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

8.2.3.1. Para fins do disposto no subitem 8.2.2, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante a Administração Pública Municipal não poderão ser sub-rogados à OSCENC executante e não celebrante.

8.2.3.2. Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCENC executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

8.2.3.3. A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCENC executantes e não celebrantes.

8.2.3.4. As OSCENC executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2.3.5. O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCENC executantes e não celebrantes.

8.2.4. A OSC celebrante deverá comprovar no momento da celebração da parceria à Administração Pública Municipal, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;

b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

b.1.) declarações de OSC que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b.2.) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;

b.3.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

8.2.4.1. A Administração Pública Municipal verificará se a OSC celebrante cumpre os requisitos previstos no subitem 8.2.4. no momento da celebração da parceria.

8.3. Fica vedada a participação em rede de OSCENC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser

entregue na sessão pública prevista no item 10.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

e.2.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

e.3.) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

e.4.) currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e.5.) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos ou Entidades Públicas, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas; ou

e.6.) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre instalações e condições materiais;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 001/2018, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

9.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;

d) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

e) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;

f) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;

g) comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;

h) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

j) declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo

VII.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo V;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo V;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

9.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

9.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do subitem 9.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

9.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

9.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

9.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

9.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

9.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

9.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. DA FASE DE SELEÇÃO

10.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/05/2018
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	28/05/2018
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo I	22/06/2018
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	<i>prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando devidos às OSC's Proponentes).</i>
5	Divulgação do resultado preliminar	25/06/2018 + 1 dia (o dia adicional é uma estimativa)
6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	19/06/2018 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação	29/06/2018 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	29/06/2018 (esta data é estimada)
11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado	05 (cinco) úteis contados da notificação
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's	29/06/2018 (esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	29/06/2018 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela OSC(s)
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na sítio oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.	29/06/2018 (esta data é estimada)

10.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos

para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 1), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017.

10.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

10.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOMO e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo XX, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo I.

10.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

10.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 1 deste Edital, na sala de reuniões, situada na Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA – Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, às 14 horas.

10.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 6.2 deste Edital.

10.4.3. A Secretaria resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

10.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

10.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada em 30/05/2018, às 09 horas, na sala de reuniões, situada na Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA – Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme os modelos previstos nos Anexos I e a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo II, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

10.5.1.1. Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

10.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

10.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

10.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes dos modelos previstos nos Anexos I e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo II:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA – Rua Brasília, n. 2512, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, aos cuidados da Comissão de Seleção.**

10.5.4.1. A proposta de que trata a alínea "b" do subitem 10.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 1 deste Edital.

10.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2018", contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base nos Anexos I e a Declaração de que trata o Anexo II, todos deste Edital.

10.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, conforme modelo no anexo II a este edital, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos,

devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou *pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

10.5.6. O envelope de que trata o subitem 10.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

10.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017 e as condições constantes neste Edital e anexos.

10.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata este edital, conforme o art. XX do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

10.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria, deverá observar os seguintes requisitos:

- estar de acordo com às atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
- estar compatível com o valor de mercado;
- atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

10.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas previstas na Lei Federal 13.019/2014.

10.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá estar em acordo com termo de referência do anexo I.

10.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

10.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

10.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

10.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

10.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela SEMDESTUR, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

10.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	- Grau de pleno atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do	2,0

	requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	- Grau de pleno adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau de pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errôneo (0,0) A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

10.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com estrutura especificada pelo Termo de Referência; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência.

10.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

10.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

- a) cuja pontuação total for inferior a 04 (QUATRO) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E);
- c) que estejam em desacordo com o Edital;
- d) cujo valor global estiver acima do valor de referência previsto no subitem 17.5. deste Edital;

e) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do Edital do art. XX do Decreto Municipal nº 14.859 2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta.

10.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

10.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

10.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

10.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

10.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e contrarrazões aos recursos contra o resultado preliminar

10.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na IOMO e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

10.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOMO.

10.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

10.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

10.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Secretário Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOMO e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

10.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

10.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta classificada, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 10.10 deste Edital.

10.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

10.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 9 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo IV, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital.

10.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas “a” a “e” do subitem 9.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 1 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

10.10.6. No caso da atuação em rede, nos termos do artigo XX do Decreto Municipal nº 14.859/2017, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

b) comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

b.1.) declarações de OSC's que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b.2.) registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

b.3.) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

10.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento:

10.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 9, deste Edital.

10.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do Edital do art. XX do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

10.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

10.11.4. Nos termos do Edital do art. XX do Decreto Municipal nº 14.859/2017, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela I, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.11.5. Em conformidade com o art. XX do Decreto Municipal nº 14.859/2017, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 9 deste Edital.

10.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

10.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

10.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na plataforma eletrônica da SEMA e no sítio oficial da Prefeitura.

10.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela SEMA para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação.

10.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

10.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

10.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado ao Sr. Secretário da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

10.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A

motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

10.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

10.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e no Diário Oficial.

11. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1. A celebração e a formalização do Termo de FOMENTO dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 9 deste Edital;

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria responsável pela parceria, se pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria do Município de Porto Velho acerca da possibilidade de celebração da parceria.

11.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 11.1. deste Edital, conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

11.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

11.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela SEMA responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

11.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

11.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

12. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

12.1. Os recursos serão liberados nos termos do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

12.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto no Decreto Municipal nº 14.859 /2017.

12.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, observarão o disposto no Decreto Municipal nº 14.859 /2017.

12.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos observarão o disposto no

Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.6. As alterações do Termo de Fomento ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

12.7. A prestação de contas observarão o disposto no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

13. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

13.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

13.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma da Portaria, composta pelos servidores públicos.

13.3. DO GESTOR E SUPLENTE. O Gestor e seu Suplente serão nomeados na forma da Portaria, representarão a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC PARCEIRA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº14.859 /2017., com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

14.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

14.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

14.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

14.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

14.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração indireta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

14.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

14.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

14.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.

14.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos

deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017., deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

14.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

14.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Diário Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.9. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.11. A reabilitação da sanção prevista aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017. poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a OSC PARCEIRA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

14.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

14.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO

15.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017.

15.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

15.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC PARCEIRA, a PREFEITURA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da OSC PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC PARCEIRA até o momento em que a PREFEITURA assumiu essas responsabilidades.

15.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a PREFEITURA, deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

15.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 15.3.1. ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a PREFEITURA assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

15.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

15.4.1. Na devolução de que trata o subitem 15.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

16. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

16.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a OSC PARCEIRA deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

16.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 16.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

16.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

16.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na OSC PARCEIRA após o encerramento da vigência da parceria, a OSC PARCEIRA deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da OSC PARCEIRA, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 16.2;

e) declaração do representante legal da OSC PARCEIRA, firmada sob as penas da lei, de que a OSC PARCEIRA fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

16.3.1. Os valores de que trata o subitem 16.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

16.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 16.3., deverão constar na prestação de contas final.

16.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da OSC PARCEIRA, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

17. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática do exercício de 2018.

17.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da **PREFEITURA**.

17.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

17.4. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** no exercício de 2018. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

17.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Fomento é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o exato valor a ser repassado será definido quando observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

17.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **PREFEITURA**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS

18.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da **PREFEITURA**.

19.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

19.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

19.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções **aquelas dispostas no Decreto Municipal nº14.859 /2017**.

19.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

19.5. O presente Edital terá vigência de 30 (TRINTA) dias a contar da data da publicação da ata contendo o resultado definitivo do Chamamento Público.

Porto Velho, 19 de maio de 2018.

Assinaturas de Secretário da SEMI / SEMA

Assinatura da Comissão de Seleção

ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF	RG	
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
1.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:	Numero da Conta:	
1.4 – DIRETORIA		
Nome completo		Cargo:
1.5 – CORPO TECNICO		
Nome completo		Cargo:
1.6 – CONSELHO FISCAL		
Nome completo		Cargo:
a) OUTROS PARTICIPES		
2.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
Qualificação		
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)		
2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF	RG	
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
2.3 – DADOS BANCARIOS		
Banco		
Agencia:	Numero da Conta:	

2.4 – DIRETORIA	
Nome completo	Cargo:
2.5 – CORPO TECNICO	
Nome completo	Cargo:
2.6 – CONSELHO FISCAL	
Nome completo	Cargo:

DO PROJETO

3.1 – OBJETIVO GERAL

Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê? Para Quem?. Deve ser formulado com vistas à solução de um problema

3.2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.

3.3 – JUSTIFICATIVA

Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.

Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.

Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.

Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.

Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso.

Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade?

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).

3.5 – ÁREA DE ABRANGENCIA

Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto será aplicado/realizado.

3.6 – METODOLOGIA

Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc.

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Preencher indicando as obrigações de cada um dos partícipes, quando o projeto for desenvolvido em rede.

DETALHAMENTOS DOS CUSTOS

CRONOGRAMA FISICO			
CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS	DISCRIÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
META 1			
ETAPA 1.1			
ETAPA 1.2			
ETAPA 1.3			
ETAPA 1.4			
META 2			
ETAPA 2.1			
ETAPA 2.2			
ETAPA 2.3			
ETAPA 2.4			
META 3			
ETAPA 3.1			
ETAPA 3.2			
ETAPA 3.3			
ETAPA 3.4			
VALOR METAS			
VALOR GLOBAL			

Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seu alcance.

Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.

CRONOGRAMA FINANCEIRO					
META 1	FINANCEIRO				
ETAPA 1.1	DESCRICOÃO / ESPECIFICACÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					
META 2					
ETAPA 2.1					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SUB TOTAL					

Detalhamento de custos por metas e quando possível por etapas, realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos e, em especial, os valores registrados no Sistema de Preços Praticados em setores públicos, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

1. Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
2. Alocar os recursos da parceria ou contrapartida em cada item
3. Mensurar, em valores, serviços ou objetos usados pela entidade na execução do Projeto, este valor não entra na soma geral do projeto.

DOS PRAZOS

Período para execução do objeto	07 (sete) meses
---------------------------------	-----------------

O período só passará a contar após a liberação do recurso.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondonia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.
Local e Data
Nome e assinatura do responsável pela organização

10. APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO (parte do setor público)

X

<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovado
<input type="checkbox"/>	Desaprovo

Local e Data

Assinatura.

ANEXO II – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11. 384/2016

Declaro que a , sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, sendo que:

é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;

possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

OU

possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. XX do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;

possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea “g”.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração da não ocorrência de impedimentos

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº XX.XXX/20XX que a

não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos; não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido

julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da , sob as penas da lei, que:

não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 9.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da , sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a dispõe de contrapartida, na forma de , economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO**

EDITAL Nº 019/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver
conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo
em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da
LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a
primeira instância administrativa.

INTIMADO: **ANTÔNIO CARLOS PAIXÃO DA SILVA**, com endereço à
RUA GERALDO SIQUEIRA, Nº 2291 – BAIRRO NOVA
FLORESTA, PORTO VELHO – RO.

CPF: 956.373.202-25
Inscrição Imobiliária: 01.25.080.0045.001.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para
tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 001605**,
lavrada em 15.05.2018 e **INTIMAR** para que, no
prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA
FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15
(quinze dias) da publicação deste edital,
prosseguindo o processo até o final.

**EXTRATO
DA
AUTUAÇÃO:** Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei
Complementar 560 de 23/12/2014.
Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.3 da Lei
Complementar 560/2014. Anexo único, item

Expediu-se o presente edital em **16/05/2018** o qual será
publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do
artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo
ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário
correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO

ROSANE LISBOA MODESTO
FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL Nº 020/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver
conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo
em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da
LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a
primeira instância administrativa.

INTIMADO: **ANTÔNIO CARLOS PAIXÃO DA SILVA**, com endereço à
RUA GERALDO SIQUEIRA, Nº 2291 – BAIRRO NOVA
FLORESTA, PORTO VELHO – RO.

CPF: 956.373.202-25
Inscrição Imobiliária: 01.25.080.0045.001.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar
conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000709**,
lavrado em 15.05.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de
30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim
desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação
deste edital, prosseguindo o processo até o final.

**EXTRATO DA
AUTUAÇÃO:** Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar
560 de 23/12/2014.
Penalidade: Art. 47, Anexo único, item 1.3 da Lei
Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **16/05/2018** o qual será
publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do
artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo
ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário
correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO

ROSANE LISBOA MODESTO
FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL Nº 021/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS
(DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver
conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo
em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da
LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a
primeira instância administrativa.

INTIMADO: **ANTÔNIO CARLOS PAIXÃO DA SILVA**, com endereço à
RUA GERALDO SIQUEIRA, Nº 2291 – BAIRRO NOVA
FLORESTA, PORTO VELHO – RO.

CPF: 956.373.202-25
Inscrição Imobiliária: 01.25.080.0045.001.

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar
conhecimento do **TERMO DE EMBARGO Nº 000708**,
lavrado em 15.05.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de
30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim
desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação
deste edital, prosseguindo o processo até o final.

**EXTRATO
DA
AUTUAÇÃO:** Dispositivo Legal Infringido: Art. 50, I da Lei Complementar
560 de 23/12/2014.
Penalidade: Art. 47, Anexo único da Lei
Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **16/05/2018** o qual será
publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do
artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo
ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário
correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO

ROSANE LISBOA MODESTO
FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2018, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, brasileiro, portador do RG nº. 760627 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 790.128.332-72, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

- **O. G. SOLUÇÕES - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ nº. 84.602.481/0001-03, com endereço na Rua José Ribamar de Miranda nº. 2954, Bairro São João Bosco Porto Velho - RO CEP. 76.803-840, Fone: (69) 98444-9206, email: viniciusogsolucoes@gmail.com, tendo como representante legal: Maicon Diego dos Santos.

- **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº. 19.805.401/0001-47, com endereço na Rua Luter King, nº. 2113, bairro Jardim Clodoaldo, - Cacoal – RO CEP. 76.963-536 Fone: (69) 3443-5082 E-mail ludacomercio@gmail.com, tendo como representante legal: Gleidson Ragnini.

- **CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA – ME**, CNPJ nº. 18.244.356/0001-36, com endereço na Rua Silva Avarenga, Nº. 329 Bairro São Geraldo - Belo Horizonte MG CEP 31050-640 Fone: (31) 3213-4580 (31) 3213-4581, e-mail lopes@cmecomercial.com.br, tendo como representante legal: Júlio César Malaquias de Rezende.

simplesmente denominadas **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2018/EMDUR, Processo Administrativo nº 02.41.00004/2018** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de postes para iluminação, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.504 de 05.08.2005, **Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013**, Decreto Municipal 13.707, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas posteriores alterações), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de postes para iluminação, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **Pregão**

Eletrônico n.º 001/2018.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da Diretoria Técnica, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços de iluminação pública.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.982/2013;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3229-4879, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 – No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.10 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, nota de empenho ou documento similar já tenham sido emitidos antes da ocorrência do fato.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da entrega, é vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para

efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 5 (cinco) do Termo de Referência, Anexo I do Edital;**

9. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Conforme descrito no **item 4** (quatro) do Termo de Referência Anexo I deste Edital;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 9.1** do Termo de Referência, **Anexo I do Edital;**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Conforme descrito no **item 9.2** do Termo de Referência **Anexo I deste Edital;**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

12.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal 13.707, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

12.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

12.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

12.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de **Pregão Eletrônico nº 001/2018** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

12.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

12.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de maio de 2018.

Thiago dos Santos Tezzari

Diretor Presidente da EMDUR

Edemilson Lemos de Oliveira

Diretor Técnico/EMDUR

O. G. SOLUÇÕES - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Maicon Diego dos Santos.

Empresa Detentora do Preço Registrado

LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Gleidson Ragnini

Empresa Detentora do Preço Registrado

CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA

Júlio César Malaquias de Rezende

Empresa Detentora do Preço Registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2018, Processo Administrativo nº 02.41.00096/2017, objeto Registro de Preços para eventual aquisição de postes de energia, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LOTE 01	
Objeto:	Poste Duplo T de 9 metros: poste de concreto duplo T de 9 metros; deve suportar esforço de 200 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos.
Marca:	O.G.
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	30
Valor Unitário:	R\$ 620,00
Valor Total:	R\$ 18.600,00
Empresa Detentora:	O. G. SOLUÇÕES - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Enquadramento:	ME
CNPJ n.º:	84.602.481/0001-03
Endereço:	Rua José Ribamar de Miranda nº. 2954, Bairro São João Bosco Porto Velho - RO CEP. 76.803-840, email - viniciusogsolucoes@gmail.com
Responsável:	Maicon Diego dos Santos

LOTE 02	
Objeto:	Poste Duplo T de 10 metros: poste de concreto duplo T de 10 metros; deve suportar esforço de no mínimo 300 daN e no máximo 600 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos
Marca:	O.G.
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	30
Valor Unitário:	R\$ 920,00
Valor Total:	R\$ 27.600,00
Empresa Detentora:	O. G. SOLUÇÕES - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Enquadramento:	ME
CNPJ n.º:	84.602.481/0001-03
Endereço:	Rua José Ribamar de Miranda nº. 2954, Bairro São João Bosco Porto Velho - RO CEP. 76.803-840, email - viniciusogsolucoes@gmail.com
Responsável:	Maicon Diego dos Santos

LOTE 03	
Objeto:	Poste Circular de 18 metros: poste de concreto circular de 18 metros; deve suportar esforço de 150 a 300 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos.
Marca:	O.G.
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	10
Valor Unitário:	R\$ 3.257,30
Valor Total:	R\$ 32.573,00
Empresa Detentora:	O. G. SOLUÇÕES - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Enquadramento:	ME
CNPJ n.º:	84.602.481/0001-03
Endereço:	Rua José Ribamar de Miranda nº. 2954, Bairro São João Bosco Porto Velho - RO CEP. 76.803-840, email - viniciusogsolucoes@gmail.com
Responsável:	Maicon Diego dos Santos

LOTE 04	
Objeto:	Poste Circular de 15 metros: poste de concreto circular de 15 metros; deve suportar esforço de 300 a 600 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos.
Marca:	O.G.
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	10
Valor Unitário:	R\$ 2.256,70
Valor Total:	R\$ 22.567,00
Empresa Detentora:	O. G. SOLUÇÕES - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Enquadramento:	
CNPJ n.º:	

Endereço:	LTDA ME
Responsável:	ME 84.602.481/0001-03 Rua José Ribamar de Miranda nº. 2954, Bairro São João Bosco Porto Velho - RO CEP. 76.803-840, email - viniciusogsolucoes@gmail.com Maicon Diego dos Santos

LOTE 05	
Objeto:	Poste reto de 10 metros: para iluminação de avenida, poste de aço galvanizado com no mínimo 60mm de topo, no mínimo 110mm de base, sendo a base flangeada (com fornecimento de 4 parafusos inclusos e chumbadores), resistência para no mínimo 15 kg, entrada para luminária com Fixação - Encaixe de diâmetro de Ø48 ou 61 mm através de aperto dos parafusos disponibilizados externamente. Modelo conforme croqui do anexo B. Com garantia de no mínimo 2 anos.
Marca:	OLIVO
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	200
Valor Unitário:	R\$ 1.391,50
Valor Total:	R\$ 278.300,00
Empresa Detentora:	LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Enquadramento:	ME
CNPJ n.º:	19.805.401/0001-47
Endereço:	Rua Luter King, nº. 2113, bairro Jardim Clodoaldo. Cacoal - Rondônia. (69) 3443-5082 - e-mail ludacomercio@gmail.com Gleidson Ragnini
Responsável:	

LOTE 06	
Objeto:	Poste curvo sextavado de 10 metros: para iluminação de ponte, poste de aço galvanizado com no mínimo 60mm de topo, no mínimo 110mm de base, sendo a base flangeada (com fornecimento de 4 parafusos inclusos e chumbadores), resistência para no mínimo 15 kg, entrada para luminária com Fixação - Encaixe de diâmetro de Ø48 ou 61 mm através de aperto dos parafusos disponibilizados externamente. Modelo conforme croqui do anexo B. Com garantia de no mínimo 2 anos.
Marca:	FORTILIGHT
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	70
Valor Unitário:	R\$ 1.617,71
Valor Total:	R\$ 113.239,70
Empresa Detentora:	CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME
Enquadramento:	ME
CNPJ n.º:	18.244.356/0001-36
Endereço:	Rua Silva Avarenga, Nº. 329 Bairro São Geraldo - Belo Horizonte CEP 31050-640 (31) 3213-4580 (31) 3213-4581 email: lopes@cmecomercial.com.br Júlio César Malaquias de Rezende
Responsável:	

LOTE 07	
Objeto:	Postes ornamentais: poste de aço galvanizado de no mínimo 5 metros e no máximo 6 metros, com no máximo 65mm de diâmetro, com encaixe adequado para Luminárias urbanas ornamentais fixação em topo de poste, adequado, resistência pra no mínimo 10kg, com garantia de no mínimo 2 anos.
Marca:	FORTILIGHT
Unidade:	UNIDADE
Quantidade:	120
Valor Unitário:	R\$ 578,24
Valor Total:	R\$ 69.388,80
Empresa Detentora:	CME COMERCIAL MATERIAL ELÉTRICO LTDA - ME
Enquadramento:	ME
CNPJ n.º:	18.244.356/0001-36
Endereço:	Rua Silva Avarenga, Nº. 329 Bairro São Geraldo - Belo Horizonte CEP 31050-640 (31) 3213-4580 (31) 3213-4581 email: lopes@cmecomercial.com.br Júlio César Malaquias de Rezende
Responsável:	

Porto Velho, 10 de maio de 2018.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

IPAM

Portaria nº. 275/2018

Porto Velho, 18 de maio de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 102/2018/GEFIN.

Resolve,

Designar a Servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES** do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração da Divisão de Gerência Financeira em substituição ao titular **ODILON JOSÉ DE SANTANA JUNIOR**, cadastro nº. 1100-2, no período de 22/05/2018 a 25/05/2018.

Dê ciência

Publique-se

Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Portaria nº. 277/2018

Porto Velho, 21 de maio de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 063/2018/CMP, de 17 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Processo nº 969/2018/IPAM, de 11 de maio de 2018;

Resolve,

Retificar a Portaria nº 274 de 18 de maio de 2018, publicada no DOM nº 5.698 de 18 de maio de 2018 onde arbitra e concede diárias ao servidor abaixo, com o objetivo de visita técnica dos membros do Comitê de Investimentos do IPAM-COMIM, a ser realizada no Rio de Janeiro, nos dias 23 a 25 de maio de 2018.

Servidor	Cargo/Função	Darias	R\$ Unit.	R\$ Total
Alexey da Cunha Oliveira CPF: 497.531.342-15	Representante do Conselho	04	478,71	1.914,84

Onde se lê: Acompanhando o Presidente do IPAM

Leia-se: Representante do Conselho

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Convocação

O **Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho E a Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei Responsabilidade Fiscal-LRF e Art. 65 § 4º inciso III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e convida os Senhores Vereadores e a população do Município de Porto Velho para participarem das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** a serem realizadas no dia 30 de maio de 2018, sendo a primeira as 9:00hs e a segunda as 10:00hs, no Salão de Reuniões da Câmara Municipal de Porto Velho, sito a Rua Belém nº 139, Bairro Embratel, para tratar do assunto constante do Projeto de: Lei nº 3703/mens. nº 38/2018, de autoria do Executivo Municipal que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de maio de 2018.

VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO**Presidente – CMPV-2017/2018.****Vereador MARCELO REIS****Presidente/CPAEO**